

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

Razão Social:

CNPJ Nº:

Endereço:

Email:

Cidade:

Telefone:

Pessoa para contato:

---

**Assinatura responsável legal**

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remetê-lo por e-mail à [secretaria@cmdv.pr.gov.br](mailto:secretaria@cmdv.pr.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos de informar retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Dois Vizinhos – PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Cláudia Britto Lorenzo**  
**Pregoeira**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021.

<b>Solicitante:</b>	Câmara Municipal de Dois Vizinhos
<b>Critério de Julgamento das Propostas:</b>	Menor Preço
<b>Credenciamento e Recebimento dos Envelopes</b>	Dia: <b>20 de julho de 2021</b> Hora: <b>As 14h00min às 14h14min</b> Horário de Brasília
<b>Início da Sessão Pública</b>	Dia: <b>20 de julho de 2021</b> Hora: <b>Às 14h15min</b> Horário de Brasília
<b>Local</b>	Câmara Municipal de Dois Vizinhos

**JUAREZ ALBERTON**, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, faz saber pelo presente EDITAL que, se encontra aberta a Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS DE INTERESSE DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

O presente certame licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decretos Municipais 12.070/2015 e 13.007/2016 e demais legislações aplicáveis e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº147/2014, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Dois Vizinhos, localizada junto a Rua Souza Naves, 395 – Alto da Colina, na cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ou ainda, pelo fone (46) 3536-1321.

A sessão de processamento do Pregão será realizada nas dependências da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º 014/2021.

De acordo com a Lei Municipal 1980/2015 de 13 de abril de 2015, o Poder Legislativo de Dois Vizinhos fica autorizado a promover a transmissão *online*, via *internet*, de todas as licitações

realizadas e disponibilizar a gravação em áudio e vídeo de todas as sessões de licitação no site oficial da Câmara de Dois Vizinhos.

Será de responsabilidade dos interessados acompanharem no site da Câmara de Vereadores [www.cmdv.pr.gov.br](http://www.cmdv.pr.gov.br) e outros meios de comunicação, qualquer alteração de data e horário, adendo, modificação, errata e esclarecimentos.

**OS PARTICIPANTES AO CHEGAREM À CÂMARA DE VEREADORES DEVERÃO ENCAMINHAR-SE IMEDIATAMENTE À SALA DE LICITAÇÕES. EM CASO DE REUNIÕES OU AGLOMERAÇÕES DE LICITANTES, DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA, SERÁ CONSIDERADO CONLUIO E AS EMPRESAS ENVOLVIDAS NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME.**

### **DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente ato convocatório, mediante protocolo do requerimento no máximo até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo a Câmara de Vereadores julgá-lo e respondê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme determina o art. 12 do Decreto Municipal 13.007/2016.

Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação perante a Câmara de Vereadores o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, conforme §2º do art. 41 da Lei 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Municipal 13.007/2016.

Serão apreciados apenas os pedidos de impugnação de edital que forem protocolados no Setor de Protocolo, na sede da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, sendo vedada a interposição por qualquer outro meio.

A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS DE INTERESSE DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. São anexos deste Edital fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Pleno atendimento

Anexo III – Declaração de enquadramento como ME ou EPP

Anexo IV – Declaração Unificada  
Anexo V – Carta de Credenciamento  
Anexo VI– Termo de Renúncia  
Anexo VII – Minuta de Contrato

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital.

2.2. Não poderão participar da presente Licitação:

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

d) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

e) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

2.3. A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.

2.4. Somente poderão participar do presente certame as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.6. Cada empresa licitante poderá ter apenas um representante oficial no certame licitatório. O representante da empresa poderá ser um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários legalmente identificados, ou pessoa física habilitada, mediante apresentação do instrumento de procuração ou de credenciamento, com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A documentação referente ao “credenciamento” deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES** de **PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO** acompanhada de documento de identidade. Sendo:

- a) Carta de Credenciamento (**ANEXO V**);
- b) Declaração de Pleno Atendimento (**ANEXO II**); (**Assinatura com firma reconhecida em cartório ou acompanhada do documento original de identidade do signatário ou estando o signatário presente e assinando o documento diante do agente.**)
- c) Declaração que se enquadra como ME ou EPP (**ANEXO III**);
- d) Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias;
- e) No caso de Cooperativa – Declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar 123/2006;
- f) No caso de Micro Empreendedor - Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual (emitida pelo Portal do Empreendedor).

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.2.1. Se representante legal, deverá apresentar: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.2. Se procurador: Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório ou acompanhado do documento original de identidade do outorgante ou estando o outorgante presente e assinando o documento diante do agente, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

3.2.3. **Carta Credenciamento (ANEXO V)**, outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, assinada pelo responsável legal da empresa, **assinatura com firma reconhecida em cartório ou acompanhada do documento original de identidade do signatário ou estando o signatário presente e assinando o documento diante do agente.**

3.3. Declaração de “**Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação**” ANEXO II, que por sua vez deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES 01 E 02**. A não apresentação deste documento acarretará na imediata desclassificação da empresa deste certame.

3.4. A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DIVERGENTE DO MODELO EM ANEXO NO EDITAL ACARRETERÁ O NÃO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE.

3.5. A(s) empresa(s) que pretender(em) se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá(ão) conforme disposto no **item 3 – da representação e do credenciamento**, apresentar, no momento do credenciamento a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, carimbada e assinada pelo contador, constando o número de CRC, conforme (**ANEXO III**).

3.6. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.7. Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do **Item 3 – Da Representação e do Credenciamento**.

**3.8. Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante não poderá se ausentar da sala, salvo autorização da Pregoeira, e deve manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação.**

3.9. No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação”, Anexo II, fora dos envelopes n.ºs 01 e 02. Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.10. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, EM 02 ENVELOPES FECHADOS E INDEVISSÁVEIS, SOB PENA DE DESABILITAÇÃO, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EMPRESA (Identificação da empresa proponente)**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º .....**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**EMPRESA (Identificação da empresa proponente)**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º .....**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, receberá os Envelopes de **Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS E Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

4.2. Em seguida se fará o credenciamento dos representantes legais para participar e dar lances.

4.3. Encerrado o prazo estabelecido para credenciamento, mas não sendo possível o término do credenciamento dos licitantes, a Pregoeira, informando aos presentes poderá continuar o credenciamento, visando sanar pequenas falhas, desde que nenhuma proposta de preços tenha sido conhecida pelos presentes.

4.4. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após início da sessão de disputa do item que for participar, será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1. O arquivo com a Proposta de Preços para preenchimento da proposta e o Programa Compras-Auto Cotação necessário para o preenchimento da mesma, deverão ser solicitados através do e-mail: [secretaria@cmdv.pr.gov.br](mailto:secretaria@cmdv.pr.gov.br) ou na sede da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, localizada na Rua Souza Naves, 395, Centro, Dois Vizinhos – PR.**

5.2. O ENVELOPE/INVÓLUCRO N.º 01 DEVERÁ CONTER:

- a) PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA COM CARIMBO QUE CONSTE O NÚMERO DO CNPJ DA MESMA.
- b) ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.

**5.2.1.** Na proposta de preços a ser preenchida **DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR)** dos produtos ou serviços licitados.

**5.2.2.** A NÃO APRESENTAÇÃO DO ARQUIVO DIGITAL (PEN-DRIVE), SE ESTE ESTIVER INCOMPLETO, OU NÃO FOR POSSÍVEL EFETIVAR A LEITURA DOS DADOS, SERÁ CONSIDERADA A VIA IMPRESSA APRESENTADA PELA EMPRESA.

**5.2.3.** A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos.

**5.2.4.** Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital.

**5.3.** A Proposta de Preços deverá ser preenchida com **2 (duas) casas decimais**.

**5.4.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**5.5.** A Proposta de Preços Impressa e a mídia com o arquivo digital serão acondicionados no **ENVELOPE nº 01**, que deverá ser entregue no ato do credenciamento devidamente fechado no qual se identifiquem, **externamente, o nome da empresa licitante e o número do Pregão, conforme o exemplo constante no item 3.10.**

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de **Menor Preço** e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, seguindo os critérios da Lei Federal 123/2006 e 147/2014.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



6.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a menor proposta de acordo com as especificações deste edital e com o preço de mercado.

6.11. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.12. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.13. As empresas que não forem vencedoras, terão seus Envelopes de **N.º 02**, referente a documentação, devolvidos após o encerramento da sessão pública, e será constado em ata. Havendo interesse de manifestar recurso por parte de qualquer licitante, estes permanecerão retidos.

6.14. A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto à Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, conforme previsto neste Edital.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

### **7.1. NO ENVELOPE N.º 02 DEVERÃO SER ACONDICIONADOS OS DOCUMENTOS SEGUINDO RIGOROSAMENTE A ORDEM ABAIXO DESCRITA:**

<b>7.1.1</b>	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores <b>(autenticado em cartório ou por servidor da Câmara de Vereadores); O ramo de atividade da empresa deve ser compatível com o objeto e/ou Termo de Referência da licitação;</b>
<b>7.1.2</b>	Cópia do <b>Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF</b> , expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação; <b>(deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);</b>

<b>7.1.3</b>	<b>Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual CICAD</b> , (ou conforme modelo padrão de cada Estado). Caso a empresa não esteja Cadastrada no Estado deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ( <b>ALVARÁ</b> ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ( <b>deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página ou cópia acompanhada do original</b> );
<b>7.1.4</b>	* <b>Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União</b> , na forma da Lei. ( <b>Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página</b> ) e <b>Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS</b> , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade ( <b>deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página</b> )*;
<b>7.1.5</b>	<b>Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual</b> do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei; ( <b>deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página</b> );
<b>7.1.6</b>	<b>Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal</b> no domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei, aceita pelo prazo máximo de <b>06 (seis) meses</b> , contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar do documento ( <b>deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página</b> );
<b>7.1.7</b>	<b>Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS</b> , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade ( <b>deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página</b> );
<b>7.1.8</b>	<b>Prova de Regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)</b> , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade ( <b>deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página</b> );
<b>7.1.9</b>	<b>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT</b> , expedida a menos de <b>180 (cento e oitenta dias)</b> ;
<b>7.1.10</b>	<b>Balanco Patrimonial</b> e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, <b>vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios</b> . ( <b>autenticado em cartório ou por servidor da Câmara de Vereadores</b> ); Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. ( <b>autenticado em cartório ou por servidor da Câmara de Vereadores</b> );
<b>7.1.11</b>	<b>Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial</b> expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de <b>90 (noventa) dias</b> da data da abertura da licitação;
<b>7.1.12</b>	<b>Declaração Unificada (ANEXO IV)</b> ;
<b>7.1.13</b>	Alvará de localização e funcionamento em nome da empresa proponente;
<b>7.1.14</b>	<b>Negativa CNEP e Negativa CEIS</b> - (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página). Links para consulta: CNEP - <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&amp;direcao=asc">http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&amp;direcao=asc</a>

	CEIS - <a href="http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&amp;direcao=asc">http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&amp;direcao=asc</a>
OUTROS DOCUMENTOS – FORA DO ENVELOPE	
<b>7.1.15</b>	Declaração de enquadramento como ME ou EPP

**\* Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da receita Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.**

**IMPORTANTE:**

7.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item 7 (DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO) acarretará na inabilitação do licitante.

7.3. Tendo sido apresentadas as Declarações com informações incompletas e sendo possível a correção pelo representante legal durante a sessão, a pregoeira na presença de todos solicitará a correção. Não sendo possível, conceder-se-á o prazo de 1 (um) dia útil para a retificação do documento, devendo tal retificação ser feita pelo representante legal da empresa, no próprio documento apresentado para a Habilitação.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara de Vereadores convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, e/ou aquisição, ou revogar a licitação.

7.6. Todos os documentos solicitados neste Pregão deverão ser apresentados em original ou por fotocópias devidamente autenticadas em cartório ou por servidor designado pela Câmara de Vereadores, consoante art. 32 da Lei 8.666/93 e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação;

7.7. Poderão ser aceitos documentos emitidos via INTERNET, neste caso, a Pregoeira e Equipe de Apoio, antes da Habilitação da proponente, poderão comprovar a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.

7.8. Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito)

dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas fundadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na sede da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, encaminhadas à Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo vedada a apresentação por qualquer outro meio.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **10. DO VALOR**

10.1. O valor total estimado desta licitação é de no máximo **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**, conforme **Termo de Referência - Anexo I deste Edital**.

#### **Parágrafo único**

O presente instrumento poderá ser aditado de acordo com o previsto no Art. 65 da lei 8.666/93.

### **11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. Os serviços serão fornecidos no estabelecimento do proponente, sendo que o conteúdo, a locução e produção dos spots ficam sob a responsabilidade da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos,

11.2. Os serviços serão executados durante 12 meses, sendo que a emissora deverá disponibilizar programa de entrevistas com agentes políticos, servidores da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos e autoridades ligadas ao poder legislativo, entre às 11:10hs e às 11:20hs.

11.3. Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste instrumento. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazer os serviços, sem prejuízo para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

11.4. A empresa de radiodifusão deverá possuir sinal com abrangência em todo o município de Dois Vizinhos.

11.5. A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.

11.6. O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

11.7. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

11.8. Verificada qualquer infração do Contrato, a Câmara de Vereadores, independente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

### **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

12.1. A duração da execução do contrato será de **12 (doze) meses**, a iniciar da assinatura do Contrato, podendo ser aditado conforme artigo 57 e 65 de Lei 8666/93.

### **13. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Homologado o objeto da presente licitação, a CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

13.2. A CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

#### **14. FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Dois Vizinhos, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, com as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do Responsável pelo Recebimento na Câmara Municipal.

14.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, bem como as guias de recolhimento de INSS e FGTS para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

14.3. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

14.4. A data para entrega das Notas Fiscais será do dia 01 (um) ao dia 10 (dez) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

#### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Exercício da despesa</b>	<b>Conta da despesa</b>	<b>Funcional programática</b>	<b>Natureza da despesa</b>	<b>Destinação de recurso</b>
2021	9	01.01.01.031.0002.2.002	3.3.90.39.88.00.00	01.001

#### **16. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

16.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### 16.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do Contrato;

#### 16.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no instrumento convocatório;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. No caso de não cumprimento do prazo de execução dos serviços constante no item 11, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,20% (zero vírgula vinte por cento), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

1.7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados a Câmara Municipal de Dois Vizinhos.

### **18. DA RESCISÃO**

18.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

18.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

18.3. Verificada qualquer infração do Contrato, a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, poderá rescindir o Contrato.

### **19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

19.1. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente a matéria.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser SOLICITADAS POR ESCRITO à Câmara deste Município, aos cuidados da Pregoeira, ou e-mail: [secretaria@cmdv.pr.gov.br](mailto:secretaria@cmdv.pr.gov.br), preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

20.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

20.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números de telefone fixo e móvel e o e-mail.

20.4. A Câmara poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

20.5. O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Dois Vizinhos e sítio [www.cmdv.pr.gov.br](http://www.cmdv.pr.gov.br).

20.6. A pregoeira, mediante juízo de razoabilidade poderá interpretar as cláusulas constantes no presente edital de forma abrangente, objetivando escolher a proposta mais vantajosa à Administração, respeitando o Princípio da Competitividade, bem como o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.

Dois Vizinhos, 01 de julho de 2021.

**Juarez Alberton**  
**Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos**

**Cláudia Britto Lorenzo**  
**Pregoeira**



## TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

**1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS DE INTERESSE DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme abaixo especificado:**

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Unid.	Valor Mensal	Valor Total
1	Programa radiofônico para divulgação dos atos oficiais do Poder Legislativo, campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A empresa deverá disponibilizar espaço 2 dias na semana, sendo nas segundas e terças-feiras, com duração de 10 minutos em horário a ser escolhido entre 11:00hs e 11:20hs.	12	MÊS	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 62.400,00

### **2. JUSTIFICATIVA**

Em respeito aos Princípios Constitucionais, em especial ao princípio da publicidade, uma vez que a Administração Pública é obrigada a levar ao conhecimento de todos os seus atos, contratos ou instrumentos jurídicos como um todo e tendo como forma de abrir mais um canal de comunicação, o que garante à Administração Pública mais transparência e confere a possibilidade de qualquer pessoa acompanhar, questionar e controlar toda a atividade Pública.

Considerando ainda que o rádio é um meio de comunicação que alcança a população mais humilde e áreas rurais do município, onde outros meios de comunicação não são eficientes, torna-se de extrema relevância a contratação deste serviço.

### **3. DO VALOR**

3.1. O valor total estimado desta licitação é de, no máximo, R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. A duração da execução do contrato será de **12 (doze)** meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser aditado conforme artigo 57 e 65 de Lei 8666/93.

### **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços serão fornecidos no estabelecimento do proponente, sendo que o conteúdo, a locução e produção dos spots ficam sob a responsabilidade da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos,

5.2. Os serviços serão executados durante 12 meses, sendo que a emissora deverá disponibilizar programa de entrevistas com agentes políticos, servidores da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos e autoridades ligadas ao poder legislativo, entre as 11:00hs e as 11:20hs.

5.3. Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste instrumento. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazer os serviços, sem prejuízo para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

5.4. A empresa de radiodifusão deverá possuir sinal com abrangência em todo o município de Dois Vizinhos.

5.5. A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.

5.6. O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

5.7. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.8. Verificada qualquer infração do Contrato, a Câmara de Vereadores, independente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

## **6. OUTRAS PRESCRIÇÕES**

Na execução serão verificadas as especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.

### SERÃO DESCLASSIFICADAS AS EMPRESAS QUE:

- a) ALTERAREM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE ANEXO;
- b) NÃO APRESENTAREM A PROCEDÊNCIA DOS SERVIÇOS OFERTADOS, CONFORME SOLICITADO NO EDITAL.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À Pregoeira**

À

Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ...../2021

A empresa....., estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº .....declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

....., de 2021

---

Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**

### ANEXO III

## **MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

### **À Pregoeira**

A empresa .....inscrita no CNPJ nº .....estabelecida na.....através de seu contador ....., CRC nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

**CARIMBO E ASSINATURA DO CONTADOR**  
*constando o Número de CRC*

**Carimbo do CNPJ da empresa**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(modelo)**

À Pregoeira  
Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos.

**Ressalva:** caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), deverá informar tal situação no mesmo documento.

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Câmara, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:**.....

**RAMO DE ATIVIDADE N.º:**.....

**INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º:**.....

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º:**.....

4- Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF(Supremo Tribunal Federal).

6- Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Câmara, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

....., .....de ..... de 2021.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

**ANEXO V**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(modelo de declaração)**

**À Comissão de Licitações**

A

empresa.....estabelecida.....inscrita  
no CNPJ nº.....através do presente, credenciamos o  
Sr....., portador da cédula de identidade  
nº.....de do CPF nº,..... a participar da licitação  
instaurada pela Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, na modalidade de Pregão, sob o nº  
...../2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes  
para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os  
demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2021.

---

Assinatura do Responsável legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**

**ANEXO VI**

**TERMO DE RENÚNCIA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2021**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° .....**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Dois Vizinhos, em \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2021.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **JUAREZ ALBERTON**, portador da CI RG nº 3.391.042-8, inscrito no CPF sob nº 452.682.589-15, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à rua ....., na cidade de ....., estado do ....., neste ato representado pelo Sr. ...., portador da cédula de identidade nº .....e inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., na cidade de ....., estado do ....., aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decretos Municipais 12.070/2015 e 13.007/2016 e demais legislações aplicáveis,obedecidas as condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS DE INTERESSE DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**Parágrafo único. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

**O valor global é de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), durante a vigência desse contrato.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Dois Vizinhos, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, com as necessárias anotações e carimbo no verso com visto da Administração desta Câmara Municipal.

##### **Parágrafo Primeiro**

O Pagamento será efetuado mediante os seguintes documentos:

- Nota Fiscal;
- Certidão de regularidade perante a Seguridade Social;
- Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Guia de recolhimento do FGTS e INSS.

##### **Parágrafo Segundo**

Na Nota Fiscal deverão constar as seguintes informações:

- a) N.º da licitação;
- b) N.º do Contrato;
- c) Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

##### **Parágrafo Terceiro**

A Câmara efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente.

##### **Parágrafo Quarto**

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

##### **Parágrafo Quinto**



Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**Parágrafo Sexto**

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 10 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**Parágrafo Sétimo**

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

**Parágrafo Oitavo**

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

**DOIS VIZINHOS CÂMARA DE VEREADORES**

**CNPJ nº 78.103.579/0001-05**

**Rua Souza Naves, 395 – Alto da Colina**

**Dois Vizinhos – PR**

**CEP: 85.660-000**

**Parágrafo Nono**

O valor decorrente do presente contrato que não for pago na forma e no prazo contratualmente ajustados deverá ser corrigido desde então e até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do índice INPC-IBGE ou outro que porventura venha a substituí-lo, *pro rata die*.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Instrumento correrão por conta da seguinte dotação:

<b>Exercício da despesa</b>	<b>Conta da despesa</b>	<b>Funcional programática</b>	<b>Natureza da despesa</b>	<b>Destinação de recurso</b>
2021	9	01.01.01.031.0002.2.002	3.3.90.39.88.00.00	01.001

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O início da prestação de serviço é imediato, a contar da assinatura do contrato.

**Parágrafo Primeiro**

Os serviços serão fornecidos no estabelecimento do proponente, sendo que o conteúdo, a locução e produção dos spots ficam sob a responsabilidade da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos,

**Parágrafo Segundo**

Os serviços serão executados durante 12 meses, sendo que a emissora deverá disponibilizar programa de entrevistas com agentes políticos, servidores da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos e autoridades ligadas ao poder legislativo, entre as 11:00hs e as 11:20hs.

**Parágrafo Terceiro**

Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste instrumento. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazer os serviços, sem prejuízo para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

**Parágrafo Quarto**

A empresa de radiodifusão deverá possuir sinal com abrangência em todo o município de Dois Vizinhos.

**Parágrafo Quinto**

A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.

Parágrafo Sexto

O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sétimo

A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Oitavo

Verificada qualquer infração do Contrato, a Câmara de Vereadores, independente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A duração da execução do contrato será de **12 (doze) meses**, a iniciar da assinatura do Contrato, podendo ser aditado conforme artigo 57 e 65 de Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

A Câmara poderá, quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro

**Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

Parágrafo Segundo

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no instrumento convocatório;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá a gestão deste contrato ao Diretor Executivo o Sr. Valdemar da Silveira. A fiscalização do contrato será de responsabilidade da servidora Margarete Severgnini e do servidor Nilson Rodrigo Dalmagro (suplente).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de não cumprimento do prazo de vigência de execução dos serviços, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

Parágrafo Primeiro

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO**

As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8420/2015.

A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 8420/2015, se obrigando a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada legislação.

A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar atos que possam constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º, incisos I a IV e alíneas, conforme segue:

*“Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:*

*I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;*

*II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;*

*III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;*

*IV - no tocante a licitações e contratos:*

*a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*

*b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*

*c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*

*d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*

*e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*

*f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou*

*g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.”*

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Verificada qualquer infração do Contrato, a Câmara Municipal de Dois Vizinhos independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000 e ainda, Lei Municipal 1371/2007, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação deste que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Dois Vizinhos, xx de xxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Juarez Alberton**

Presidente da Câmara de vereadores de Dois vizinhos

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

1º. \_\_\_\_\_

2º. \_\_\_\_\_